LEI Nº 4.446, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.276, de 12 de setembro de 2003.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.276, de 12 de setembro de 2003, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º O Poder Público Municipal realizará anualmente entre os dias 1º (primeiro) e 7 (sete) do mês de outubro, programas com o objetivo de ressaltar os direitos sociais do idoso, sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 137/2014, de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.

Gabinete do Prefeito, 2 de outubro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 06 / 10 / 2014	Publicado em 04/05 / 10 / 2014
Edição: 0698	Edição: 6137 Pág: "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE